

LEI Nº 84/2023, de 29 de Setembro de 2023.

Ementa: Revoga a lei Municipal nº 63/2022, fixa nova data para as comemorações do “Dia do Garimpeiro” no município de Gentio do Ouro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Gentio do Ouro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do município de Gentio do Ouro, Estado da Bahia, o "Dia do Garimpeiro", a ser comemorado anualmente em 30 de setembro, passando a constar no calendário oficial de datas e eventos do município.

Parágrafo único. No ano em que 30 de setembro, “Dia do Garimpeiro”, for dia útil ou domingo, as festividades que envolvam atrações musicais deverão ocorrer no último sábado do mês de setembro.

Art. 2º. Os órgãos competentes municipais poderão organizar atividades em conjunto com associações, sindicatos, cooperativas, organizações não governamentais, empresas públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, e outras instituições da esfera pública para que a data seja comemorada.

Art. 3º. Fica revogada a Lei Municipal nº. 63/2022.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio do Ouro/Ba, em 29 de Setembro de 2023.

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal